

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 004/2026**  
**Dispensa Eletrônica nº 001/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medidor de glicose contínuo da marca Freestyle Libre e um leitor, destinado ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde vinculados à Prefeitura Municipal de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Leitor Freestyle Libre</b> Equipamento de leitura do uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial.	Unidade	01
02	<b>Sensor IntersrECIAL de monitoramento</b> contínuo de glicose (diabetes melittus tipo1) – marca freestyle libre	Unidade	135

**1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em:** <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

**1.3.** A empresa contratada deverá ofertar de produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

**1.5.** O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição é necessária para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serro e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que impõe ao Município a obrigação de fornecer equipamentos a pacientes com necessidades específicas de controle glicêmico, os quais demandam o uso de sistema de monitoramento contínuo.

A contratação se justifica pela essencialidade do equipamento para garantir a saúde e a integridade física dos pacientes beneficiários, uma vez que o uso contínuo do medidor de glicose e de seu respectivo leitor assegura a continuidade do tratamento. A ausência desses dispositivos pode comprometer a assistência adequada e representar riscos significativos à saúde dos pacientes.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência administrativa e da segurança do paciente, sendo indispensável tanto para o cumprimento das obrigações assumidas junto ao Ministério Público Estadual quanto para garantir a continuidade do atendimento médico aos cidadãos, evitando o descumprimento de obrigações legais pelo Município.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação está prevista por Lei conforme disposto no art.75, inciso II da Lei n.14.133/2021, conforme descrito abaixo:

**Art. 75. É dispensável a licitação: (...)**

**II – para outros serviços e compras de pequeno valor, assim entendidos aqueles de valor inferior a R\$62.725, 59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e), no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.**

O valor estimado para a aquisição dos itens encontra-se dentro desse limite legal. Além disso, a especificidade do objeto reduz a probabilidade de obtenção de vantagens econômicas relevantes por meio de um processo competitivo, tornando a licitação desproporcional ao custo administrativo que ela exigiria.

A necessidade da contratação decorre de obrigação formal assumida pelo Município de Serro junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que determina o fornecimento imediato do referido equipamento aos usuários do serviço público de saúde que dele dependem para o monitoramento contínuo da glicemia.

A dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela urgência na aquisição dos itens, essenciais à continuidade do tratamento dos pacientes, o que torna incompatível qualquer atraso decorrente da instauração de procedimento licitatório. Assim, a contratação direta revela-se medida necessária para assegurar a eficiência administrativa, a proteção à saúde dos usuários e o cumprimento tempestivo das obrigações pactuadas no TAC.

O medidor de glicose da marca FreeStyle Libre e seu respectivo leitor foram tecnicamente indicados pela equipe responsável, em razão de suas características específicas, consideradas indispensáveis ao protocolo clínico adotado para os pacientes contemplados pelo TAC. Dessa forma, a escolha da marca não configura restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico essencial à adequada prestação do serviço de saúde, devidamente justificado em documento próprio que integra o processo.

Diante do exposto, conclui-se pela pertinência e regularidade da não realização do procedimento licitatório, sendo adequada a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar o imediato cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta e a continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução do objeto, a fim de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dentro dos prazos estabelecidos.

A solução proposta contempla o fornecimento de medidor de glicose contínuo e leitor, ambos da marca Freestyle Libre, conforme especificações constantes neste instrumento. Os itens foram tecnicamente indicados pela equipe responsável, em razão de suas características específicas, essenciais ao protocolo clínico adotado para os pacientes contemplados no TAC. Assim, a escolha da marca não constitui limitação indevida, mas sim requisito técnico indispensável à adequada prestação do serviço de saúde.

Em razão do baixo valor da contratação, a aquisição se dará mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta com menor valor.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e ratificação pela Autoridade Competente, será encaminhada ao vencedor do certame autorização para o fornecimento dos itens, o qual ocorrerá de forma única.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)





Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deve observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra recomendável, uma vez que os itens leitores e sensor intersticial de monitoramento contínuo de glicose, destinados a pacientes com diabetes mellitus tipo 1, são de marca específica (Freestyle Libre) e apresentam interdependência técnica e funcional, sendo projetados para operar de forma integrada e compatível entre si.

A aquisição parcelada poderia resultar em incompatibilidades técnicas, prejuízos à padronização dos equipamentos, riscos à segurança dos pacientes e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a eficiência administrativa, a continuidade do tratamento dos pacientes e o atendimento ao interesse público.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Para o fornecimento dos produtos, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento atenda aos padrões e às necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

**6.2.** A Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes e demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

**6.3.** A empresa contratada deverá ofertar produto dentro do melhor padrão de qualidade, dado que o produto deverá ser entregue conforme especificações dispostas neste documento, apresentando características adequadas ao consumo/utilização, e caso não atinja as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a troca do produto.

### 6.4. DA EXIGÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO

**6.4.1.** Considerando a natureza do objeto, será exigido a marca do produto FreeStyle Libre, conforme lei 14133/2021, art 41, inciso I, alínea a e c, conforme descrito abaixo:

**Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:**

**I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

**a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;**

**b) (..)**

**c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;**

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca mostra-se tecnicamente fundamentada e indispensável à adequada execução da contratação, em razão da necessidade de padronização dos equipamentos a serem fornecidos.

A exigência da referida marca decorre do fato de que o sistema FreeStyle Libre apresenta características técnicas específicas compatíveis com a condição clínica dos usuários atendidos pelo Município, sendo o único modelo que permite a medição contínua da glicose intersticial por meio de sensor, sem a necessidade de punções diárias, além de ser plenamente compatível com os dispositivos já fornecidos e em uso pelos pacientes.

Dessa forma, a exigência da marca FreeStyle Libre encontra respaldo técnico e legal, por ser necessária à padronização e à compatibilidade dos equipamentos, à segurança do tratamento e à continuidade da assistência à saúde, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

### 6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.5.1.** Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

## 7. DA EXECUÇÃO





**7.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:**

**7.2.** Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, os produtos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

**7.3.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 164, Centro, Serro/MG, CEP: 39.150-000, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional), nos horários das 07:00 às 16:00 horas;

**7.3.1.** Efetuar a entrega dos itens acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

**7.4.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que o item solicitado seja entregue em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora;

**7.4.1.** O bem poderá ser rejeitado se apresentar avarias ou mau funcionamento, ou se estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo o produto ser substituído de maneira imediata, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitido pela Vigilância Sanitária competente, da sede da licitante;
- c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Indicar representante legal (preposto) para acompanhar a execução do fornecimento, quando necessário.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
  - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Fornecer à empresa contratada as condições necessárias para a regular entrega do objeto;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.





## 11. DA GESTÃO CONTRATUAL

A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Serro, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

**11.1.** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

**11.2.** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**a)** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Karina Cenci Pertile, matrícula: 1773.2, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

**b)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**b.1.)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**b.2.)** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**b.3.)** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**c)** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

**c.1)** Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

**c.2)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**c.3)** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**c.4)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**c.5)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**c.6)** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**c.7)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





**d)** Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**d.1)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**d.2)** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

**d.3)** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

**d.4)** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

### 13. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

**13.1.** Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.001.10.303.00018.2051.33903000

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

### 15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação R\$ 53.706,25 (cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

### 16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

### 17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

### 18. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de forma única, em até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;

a.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**

- b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
- c) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;
- d) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

Serro, 23 de janeiro de 2026.

**Ana Paula dos Santos Soares**

Responsável pela realização do Termo de Referência

**Karina Cenci Pertile**

Secretária Municipal da Saúde

